

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ – FMIT  
CONSELHO SUPERIOR  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR FMIT N.º 23/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Aprovação do Regulamento dos Laboratórios de Saúde da  
Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ato de autorização do Ministério da Educação, o ato da sua contratação e nomeação conforme Portaria FMIT/Afya nº01, de 28 de março de 2023, o Regimento Interno da Faculdade Medicina de Itajubá e, ainda, em consonância com a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Regulamento dos Laboratórios de Saúde da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, constante do Anexo Único desta Resolução, aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 2.º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário até presente data.

Publicada em 12 de dezembro de 2023

Itajubá – Minas Gerais, 12 de dezembro de 2023.



Cristiane Resende

Presidente do Conselho Superior - FMIT

**Cristiane Resende**  
Diretora Geral  
FMIT-Portaria Nº01 de 28/03/2023



# Regulamento dos Laboratórios da FMIT

Setores Técnicos dos Laboratórios da FMIT



FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ

Cristiane Resende

Diretora Geral

Talyta Resende de Oliveira

Coordenadora Acadêmica

Karen Bianca Dias Ribeiro

Coordenadora Administrativo-Financeira

Luciana Yara Bonaldi de Biaggi

Coordenadora Geral do Curso de Medicina

Renata Pinto Ribeiro Miranda

Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina

Luara Flávia dias Fornasier

Procuradora Institucional

Gabriela Gonçalves Ribeiro

Coordenadora de Laboratório

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - FMIT

Av. Rennó Júnior, 368 / (35) 3629-8700

37502-138 - Itajubá - MG

FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FMIT: setores técnicos dos laboratórios

Luciano Magalhães Vitorino, Prof. Dr.

Gabriela Gonçalves Ribeiro  
Heberth Paulo de Souza, Prof. Dr.  
Rodolfo Souza de Faria, Prof. Dr.  
Revisores

Itajubá – MG  
2023

## REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA FMIT: SETORES TÉCNICOS DOS LABORATÓRIOS

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada à fonte.

CIP - Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
FMIT, Biblioteca, Processos Técnicos

---

V845r      Vitorino, Luciano Magalhães  
             Regulamento dos Laboratórios da FMIT / Revisores  
             Rodolfo Souza de Faria, Heberth Paulo de Souza -- Itajubá:  
             FMIT, 2019.

13 p.;

1. Boas Práticas de Laboratório. 2. Laboratórios FMIT.  
3. Laboratório - Regulamento. Título.

CDD: 542.1

---

Aissa Paula Nascimento  
CRB6 - 2984/O

## SUMÁRIO

<b>Apresentação.....</b>	<b>6</b>
<b>Das disposições preliminares.....</b>	<b>7</b>
<b>Dos objetivos .....</b>	<b>7</b>
<b>Organização .....</b>	<b>7</b>
<b>Utilização de equipamentos e materiais .....</b>	<b>13</b>
<b>Das disposições finais.....</b>	<b>13</b>
<b>Referência.....</b>	<b>14</b>

## **CAPÍTULO I**

### **Apresentação**

A Faculdade de Medicina de Itajubá - FMIT possui quatro Laboratórios Multifuncionais, um Laboratório de Técnicas Cirúrgicas, um Laboratório de Histologia e Patologia, um Laboratório de Bioquímica, um Laboratório de Simulação Realística, um Laboratório de Anatomia Orgânica, um Laboratório de Anatomia Sintética e um Biotério.

O discente poderá permanecer no laboratório somente na presença do professor ou do técnico responsável pelo laboratório. A utilização do laboratório tanto pelo discente quanto pelo docente só será permitida mediante preenchimento de formulário de reserva do laboratório, acompanhado da descrição dos materiais que serão utilizados, tal como da descrição da prática que será realizada. O formulário encontra-se disponível on-line, podendo ser solicitado pelo QRCode que se encontra nos laboratórios e sala dos professores ou pelo site [www.fmit.edu.br](http://www.fmit.edu.br) no setor de laboratórios, que será enviado diretamente para a coordenação de laboratórios. A reserva deverá ser realizada em até 7 dias antes da utilização, para que haja devida organização da atividade executada.

## **CAPÍTULO II**

### **Das disposições preliminares**

**Art. 1º** Este regulamento apresenta os aspectos gerais e comuns da estruturação e do funcionamento dos Laboratórios da FMIT.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos objetivos**

**Art. 1º** Realizar atividades de ensino de conteúdo do ciclo básico, pré-clínico e clínico do curso de Medicina.

**Art. 2º** Oferecer oportunidade para o desenvolvimento pesquisas básicas, aplicadas e atividades de extensão nas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 3º** Aplicar técnicas e métodos que possam ser realizados no atendimento de pacientes e servir como campo de ensino e treinamento à diversas áreas do conhecimento da Medicina.

**Art. 4º** Promover a capacitação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem para a realização de procedimentos junto à pessoa assistida seja ela na atenção primária à saúde ou na área hospitalar.

**Art. 5º** Favorecer a segurança e minimização do impacto emocional do estudante quando da realização de técnicas básicas e complexas.

**Art. 6º** Promover integração dos estudantes de diferentes períodos do curso de Medicina.

**Art. 7º** Proporcionar ambiente adequado para aulas práticas, onde a simulação de situações reais e a reprodução de cenário terapêutico sejam possíveis.

**Art. 8º** Favorecer espaço para atualização e aperfeiçoamento de professores e estudantes. **Art.**

**9º** Favorecer um ambiente propício para inovação que eleve a qualidade de ensino e estimulem o raciocínio crítico e criativo dos estudantes.

## **CAPÍTULO IV**

### **Organização**

**Art. 1º** A organização dos Laboratórios fundamentasse nos elementos do processo administrativo, tais como, planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação no

âmbito de sua competência, numa perspectiva de otimização dos recursos materiais disponíveis e de seu espaço físico.

**Art. 2º** Os Laboratórios terão a seguinte estrutura organizacional: Coordenação, Professores, Técnicos e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, estudantes.

#### **Da Coordenação**

**Art. 3º** A Coordenação de todos os Laboratórios será exercida por um profissional capacitado, contratado em regime de CLT, pela FMIT, através de Edital público.

**Art. 4º** Deveres do coordenador:

- a) Assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- b) Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico-administrativas, visando a Preservação do patrimônio dos laboratórios;
- c) Realizar reuniões periódicas com os docentes e técnicos que atuam nos laboratórios.
- d) Divulgar para todos os Professores e Técnicos de laboratório o Manual de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, POP e Regulamento dos laboratórios.
- e) Planejar com os professores que atuam nos laboratórios a solicitação de materiais e insumos necessários para a realização das aulas práticas e manutenção dos laboratórios.
- f) Solicitar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- e) Incentivar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvem os laboratórios;
- f) Autorizar por escrito a permanência de estudantes nos laboratórios fora do horário determinado.
- g) Autorizar por escrito através de ofício a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que tenha a autorização por escrito do Coordenador do curso de Medicina ou do Diretor administrativo.
- h) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento.
- i) resolver casos não previstos no regulamento, juntamente com o coordenador do curso de Medicina ou do diretor administrativo.

## **Do Técnico**

**Art. 5º** O Técnico de laboratório será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

**Art. 6º** São deveres do Técnico de laboratório:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento no laboratório.
- b) Assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão - POP sejam seguidos.
- c) Manter a disciplina dos usuários.
- d) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização por escrito do Coordenador do laboratório.
- e) Registrar a entrada e saída de materiais (no caso de saída conferir a autorização por escrito do Coordenador).
- f) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente.
- g) Comunicar ao Coordenador do laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção.
- h) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais quando requisitado auxiliar o professor nas aulas práticas.
- i) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização.
- j) Encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório.
- k) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regulamento por parte do usuário.
- l) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de laboratório, Coordenador de curso ou Diretor administrativo.

## **Dos Monitores**

**Art. 7º** Os Monitores serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Coordenação do laboratório.

**Art. 8º** São deveres dos Monitores:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.

- b) Cumprir e assegurar que os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Seguir o regimento de Monitoria da FMIT.
- d) Auxiliar na preparação das aulas práticas.
- e) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor orientador e do Coordenador de laboratório.
- f) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário.
- g) Solicitar material ao Coordenador ou Técnico para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria.

**Dos usuários**

**Art. 9º** Serão considerados Usuários dos laboratórios todos os estudantes regularmente matriculados, professores e colaboradores da FMIT, desde que previamente autorizados.

**Art . 10º** São deveres dos Usuários:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua boa utilização e funcionamento.
- d) Ser responsável pelo material de consumo fornecido.
- e) Ser responsável pelo material didático.
- f) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável.

Parágrafo único: o Usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do laboratório.

### **Dos estudantes de iniciação científica**

**Art. 11º** Serão considerados estudantes de iniciação científica os estudantes regularmente matriculados que estejam desenvolvendo sob a orientação de u professor da FMIT uma pesquisa com ou sem fomento.

**Art . 12º** São deveres dos estudantes de iniciação científica:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório.
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua boa utilização e funcionamento.
- d) Não realizar suas atividades nos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo Professor responsável e Coordenador de laboratório.
- e) Preencher ficha cadastral contida em cada um dos laboratórios;
- f) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

### **Dos professores**

**Art. 13º** Serão considerados professores os que possuem vínculo empregatício com a FMIT ou outra unidade do grupo AFYA.

**Art. 14º** São deveres dos professores:

- a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
- b) Cumprir os Manuais de Biossegurança, Boas Práticas de Laboratório, Procedimentos Operacionais Padrão – POP sejam seguidos.
- c) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando por sua boa utilização e funcionamento.
- d) Solicitar com antecedência o material que será utilizado nas aulas práticas.
- e) Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório.
- f) Solicitar aos técnicos a organização do material utilizado nas aulas práticas.

## **CAPÍTULO V**

**Art. 1º** Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades de ensino: aulas práticas, monitoria e projetos etc. (as atividades de ensino terão prioridade no laboratório).
- b) Projetos de pesquisa;
- c) Projetos de extensão;
- d) Atividades extraclasse.

Parágrafo Único: as atividades deverão seguir:

**Art. 2º** Estão expressamente proibidas no laboratório as seguintes atividades:

- a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição.
- b) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo dos módulos ministrados e projetos de pesquisa e extensão desta instituição.
- c) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório, descritos no presente regulamento.
- d) Permanência de usuários no laboratório, quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.
- e) Uso do Laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do Coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.
- f) Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório.
- g) Usar adornos, anéis, pulseiras, brincos e piercings dentro do Laboratório.
- h) Utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no mesmo.
- i) Pessoas com cabelos longos soltos. Devem mantê-los presos enquanto estiverem no Laboratório.
- j) Não utilizar os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, máscara, avental) de acordo com a orientação do Professor, monitor ou Coordenador.
- l) Realizar atividades sem o conhecer dos riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias.

**Art. 3º** Quando houver quebra ou dano de materiais ou aparelhos, comunicar imediatamente o Técnico, Monitor, Professor ou Coordenador do laboratório.

**Art. 4º** Em caso de acidente comunicar imediatamente o Técnico, Monitor, Professor ou Coordenador do laboratório.

**Art. 5º** Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

**Art. 6º** Não utilizar os fornos de micro-ondas ou as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano.

**Art. 7º** Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Parágrafo único: caso não estejam devidamente paramentados, os estudantes, monitores, Técnicos, Professores e Coordenador não poderão permanecer no Laboratório.

### **Acesso e permanência ao laboratório**

**Art. 8º** Os horários de funcionamento do Laboratório estarão fixados em local de fácil acesso,

**Art. 9º** Encerrada as atividades do projeto de ensino, pesquisa ou extensão, o usuário e professor devem registrar o encerramento de suas atividades.

**Art. 10º** Os laboratórios devem permanecer fechados quando não estiverem em atividade.

## **CAPÍTULO VI**

### **Utilização de equipamentos e materiais**

**Art. 1º** A utilização de materiais é de responsabilidade dos Usuários, Técnicos e Professores que acompanham as aulas práticas, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

**Art. 2º** Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os Professores ou em locais definidos junto aos Técnicos, para que não sejam utilizados para outros fins.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das disposições finais**

**Art. 1º** Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da FMIT.

**Art. 2º** O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a FMIT julgar conveniente.

**Referência**

LABORATÓRIOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA. Hospital das Clínicas da FMUSP. **Regimento Interno**. Disponível em: <[https://limhc.fm.usp.br/portal/wp-content/uploads/2015/10/Legislacao\\_Regimento\\_Interno\\_dos\\_LIMs.pdf](https://limhc.fm.usp.br/portal/wp-content/uploads/2015/10/Legislacao_Regimento_Interno_dos_LIMs.pdf)> Acesso em: 28 out. 2020.

REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FACIP/UFU). **Regimento Interno**. Disponível em: <[http://www.facip.ufu.br/sites/facip.ufu.br/files/Anexos/Bookpage/Regimento\\_%20Interno\\_%20LABs\\_CB.pdf](http://www.facip.ufu.br/sites/facip.ufu.br/files/Anexos/Bookpage/Regimento_%20Interno_%20LABs_CB.pdf)> Acesso em: 28 out. 2020.

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS MORFOFUNCIONAIS COORDENADOS PELO CURSO DE MEDICINA (UFG). **Regulamento Interno**. Disponível em: <[https://medicina.jatai.ufg.br/up/703/o/regulamento\\_laboratorios\\_morfofuncionais\\_medicina.pdf?1498132208](https://medicina.jatai.ufg.br/up/703/o/regulamento_laboratorios_morfofuncionais_medicina.pdf?1498132208)> Acesso em: 28 out. 2020.

Elaboração	Revisão	Aprovação
1ª versão - 15/10/2019 Luciano Magalhães Vitorino	Heberth Paulo de Souza Rodolfo Souza Faria	
26/07/2022	Alison Willian Nunes	
15/09/2023	Gabriela Gonçalves Ribeiro	